COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 13, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 23, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM 17/03/2022 às 16:30
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei n° 23, de 2022 que: "Altera dispositivo da Lei municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel".

Na mensagem de Lei o Executivo traz que o presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação e o realinhamento dos valores percebidos pelos servidores enquanto "Diária de Reforço Operacional", alterando o seu valor para R$ 30,00 (trinta reais) para cada hora diurna e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada hora noturna, sendo esta última, aquela realizada após as 22 horas da noite e antes das 5 horas da manhã".

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 23, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

Inicialmente, a proposta visa alterar a o artigo 4º da Lei Municipal nº 6.916 de 19 de novembro de 2018, para: "Fica criada a Dária de Reforço Operacional que consistirá em plantões de 6 (seis) horas/dia, consecutivas ou não, a ser executada fora da jornada de trabalho, na condição de reforço nas atividades operacionais de segurança e consistirá no valor para R$ 30,00 (trinta reais) para

cada hora diurna e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada hora noturna, sendo esta última, aquela realizada após as 22 horas da noite e antes das 5 horas da manhã".

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, possui em seu orçamento, a ação nº 2628 – "Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel ", da Lei Orçamentária Anual.

Sendo assim, muito embora a referida matéria disponha da alteração de valores da hora trabalhada, entendo que, o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como compatibilidade com as leis orçamentárias, e as demais exigências legais.

Posto isto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação Projeto de Lei nº 23, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 23, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 17 de março de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/ Presidente

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro